



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governo do Estado .....	1
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	2
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional .....	3
Secretaria de Estado de Cultura .....	3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário .....	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais .....	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....	4
Secretaria de Estado de Esportes .....	4
Secretaria de Estado de Fazenda .....	4
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	6
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	8
Secretaria de Estado de Saúde .....	14
Secretaria de Estado de Administração Prisional .....	16
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	16
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social .....	16
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas .....	16
Secretaria de Estado de Educação .....	17
Advocacia-Geral do Estado .....	24
Controladoria-Geral do Estado .....	24
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	24
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	25
Editais e Avisos .....	25

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

### Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.481, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre termo de compromisso firmado pelo órgão do poder público responsável pela fixação da tarifa cobrada do usuário do serviço de transporte rodoviário público de passageiros para fins do disposto na alínea “a” do subitem 75.1 da Parte 1 do Anexo IV do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei nº 22.549, de 30 de junho de 2017, com as alterações promovidas pela Lei nº 23.090, de 21 de agosto de 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º – Para fins do disposto na alínea “a” do subitem 75.1 da Parte 1 do Anexo IV do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, admitir-se-á a expedição de termo de compromisso firmado pelo órgão do poder público responsável pela fixação da tarifa cobrada do usuário do serviço de transporte rodoviário público de passageiros, no qual assumo o compromisso de, na próxima revisão tarifária em data base estabelecida, considerar a repercussão da redução da base de cálculo prevista na alínea “c” do item 75 da Parte 1 do Anexo IV do RICMS, caso a referida revisão tarifária não seja realizada até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º – O prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros beneficiário da redução da base de cálculo de que trata a alínea “c” do item 75 da Parte 1 do Anexo IV do RICMS deverá protocolizar, até 31 de outubro de 2018, na Delegacia Fiscal de sua circunscrição, o termo de compromisso a que se refere o art. 1º.

Art. 3º – O descumprimento do disposto no art. 2º implicará na revogação do regime especial pelo titular da Delegacia Fiscal da circunscrição do prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros e na aplicação do previsto no subitem 75.11 da Parte 1 do Anexo IV do RICMS.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 430, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento da Minas Gerais Participações S.A., no valor de R\$22.721.138,12.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 22.943 de 12 de janeiro de 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar em favor da Minas Gerais Participações S.A – MGI, nas ações:

I – Participação Societária – 5.19.1.04.123.085.6002, no valor de R\$21.544.024,17 (vinte e um milhões quinhentos e quarenta e quatro mil vinte e quatro reais e dezessete centavos);

II – Suporte ao Desenvolvimento Estadual – 5.19.1.04.122.108.6003, no valor de R\$1.177.113,95 (um milhão cento e setenta e sete mil cento e treze reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art.1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da receita de Recursos Próprios da MGI.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 431, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$31.500.000,00.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 23.097, de 30 de agosto de 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição do Servidor para o Fundo Financeiro de Previdência, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

II – do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, no valor de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais);

III – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Fundo Especial do Ministério Público, no valor de R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 431, de 31 de agosto de 2018)

(registrado no Siafi/MG sob o número 92)

#### SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE

#### O ART. 1º DESTE DECRETO:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	RS
1091.09272702-7.006-0001-3190-0-43.5	2.500.000,00
1091.09272702-7.006-0001-3190-0-58.5	18.000.000,00
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
4441.03122737-1.009-0001-4490-0-60.1	11.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	31.500.000,00

DECRETO NE Nº 432, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$275.095.530,00.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 23.098, de 30 de agosto de 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$275.095.530,00 (duzentos e setenta e cinco milhões noventa e cinco mil quinhentos e trinta reais), conforme indicado no Anexo.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio da Previdência Social, no valor de R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais);

III – do saldo financeiro da receita da Taxa de Fiscalização Judiciária e Taxas e Multas Judiciais do Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$17.111.800,00 (dezessete milhões cento e onze mil e oitocentos reais);

IV – do saldo financeiro da receita de Alienação de Bens de Entidades Estaduais do Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$688.200,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos reais);

V – do saldo financeiro do Convênio nº 033/2017, firmado em 20 de abril de 2017, entre o Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$2.597,77 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos);

VI – do saldo financeiro do Convênio nº 144/2016, firmado em 17 de agosto de 2016, entre a Prefeitura de Belo Horizonte e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$26.891,24 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos);

VII – do saldo financeiro do Convênio nº 160/2016, firmado em 25 de novembro de 2016, entre a Prefeitura de Contagem e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$38.943,06 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e seis centavos);